

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 001/2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto:

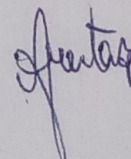
Art. 1º Esta Lei institui o Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação e da gestão de Programas Sociais da competência de outras secretarias, destinado à contratação de trabalhadores voluntários para exercício de atividades de orientador, cuidador e ou alfabetizador.

Art. 2º O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal n.º 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

Art. 3º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de São Sebastião do Umbuzeiro, através da Secretaria de Educação ou outra, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º A contratação dos educadores sociais voluntários será precedida de processo seletivo simplificado com participação restrita a candidatos domiciliados no Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB).

Art. 5º O educador social voluntário receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, destinado ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º Os critérios de seleção, atribuições dos educadores sociais, e controle das atividades serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 7º Fica autorizada a criação de programação orçamentária específica para atender às despesas decorrentes do Programa que dispõe esta Lei.

§ 1º A implementação do programa mencionado no caput será financiada por meio de readequações no orçamento em vigor, priorizando a utilização de recursos disponíveis nas seguintes categorias de despesas:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

12.361.3002.2110 - Programa Educador Social Voluntário

500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições: R\$ 330.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO

HUMANO

08.244.3015.2110 - Programa Educador Social Voluntário

500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições: R\$ 90.000,00

Total do crédito especial: R\$ 420.000,00

§ 2º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará as dotações do orçamento vigente, abaixo relacionadas, conforme previsto Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.3002.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE
OUTRAS DESPESAS

501 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.18.01 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES: R\$ 3.200,00

3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: R\$ 11.200,00

3.3.90.91.01 - SENTENÇAS JUDICIAIS: R\$ 20.100,00

3.3.90.92.01 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 79.400,00

13.392.3013.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$ 216.100,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.3015.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.36.01 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Física: R\$ 90.000,00

Total da anulação: R\$ 420.000,00

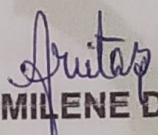
Feitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

§ 3º Para fins de execução do disposto nesta Lei, as dotações orçamentárias necessárias para o Programa Educador Social Voluntário poderão ser incluídas no orçamento vigente, em caráter adicional, obedecendo às normas e procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de fevereiro de 2025.



ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional